

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAPEL A4 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.

Processo: 471/12

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS–Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.905.760/0004-90, estabelecida na Av. Anhanguera, nº. 8.480, Qd. 89, Lt. 11, Setor Campias, CEP 74.503-100, Goiânia-GO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Sócios, ao final identificados, celebram o presente Termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a inclusão do *parágrafo quinto* na Cláusula Segunda do contrato de origem, mantendo inalterados os preços hoje praticados e as mesmas cláusulas e condições celebradas no contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Termo Aditivo se fundamenta na *Cláusula Nona* do Contrato primitivo, que prevê a possibilidade de alteração por meio de termo aditivo e também nos documentos de fls. 97/100 e fls.141/148, todas do processo administrativo CRER nº. 471/12.



WOR



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo

1/2
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO

A *Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO* do contrato primitivo, será acrescida do parágrafo quinto, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO”

“.....”

“Parágrafo Quinto – As resmas de papel A4, de que trata a Cláusula Primeira, poderão ser da marca “ONE” ou “CHAMEX”, desde que atenda aos mesmos requisitos de cor; peso, medida e demais características especificadas no objeto do contrato em epígrafe.”

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, desde que não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

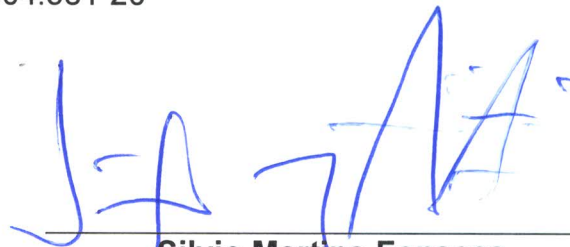
Goiânia, 25 de abril de 2013.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Valtenis Martins Fonseca
Sócio / PAPELARIA TRIBUTÁRIA
280.464.711-00



Silvio Martins Fonseca
Sócio / PAPELARIA TRIBUTÁRIA
374.489.781-87

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

wor

